



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ-UEAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016- PROEXT

Dispõe sobre as normas para o acesso à quadra poliesportiva da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

A **Pró-Reitora de Extensão da Universidade do Estado do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 4.667/2015, de 21 de setembro de 2015, e por competência delegada pela Reitoria.

RESOLVE:

Art. 1º Regular o uso da quadra poliesportiva da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), com base na Resolução nº 012/2011, por meio desta Instrução Normativa e revogar a Instrução Normativa nº 01 de 2011.

**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 2º As atividades desenvolvidas na quadra poliesportiva da Universidade do Estado do Amapá são geralmente de cunho esportivo, artístico ou cultural, dentre as quais existem parcerias com outros órgãos para a cessão do espaço. A reserva da quadra poliesportiva está condicionada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), que fará o agendamento e supervisão das atividades no espaço.

**TÍTULO II
DOS USUÁRIOS**

Art. 3º São usuários e podem usufruir da utilização da quadra da Instituição: servidores, acadêmicos regularmente matriculados, entidades representativas de alunos desta IES,

funcionários de empresas prestadoras de serviço para a UEAP, entidades públicas e entidades privadas.

TÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 4º Essa Instrução Normativa tem as seguintes finalidades:

- I. Regulamentar o uso da quadra poliesportiva.
- II. Estabelecer critérios para cessão da quadra poliesportiva.

TÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA CESSÃO

Art. 5º Os critérios para a cessão do espaço da quadra são:

- I. Ser servidor, acadêmico regularmente matriculado, entidades representativas de alunos desta IES, funcionário de empresas prestadoras de serviço para a UEAP, entidades públicas e entidades privadas.
- II. Para entidades privadas será permitida a cobrança do uso do espaço, podendo o valor ser em espécie ou contraprestação de bens de consumo.
- III. Solicitar a autorização para uso da quadra, via ofício com entrada no protocolo (para comunidade externa) e via formulário de requisição da quadra (para comunidade interna), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do evento.
- IV. A PROEXT terá o prazo 10 (dez) dias úteis para responder ao ofício, a partir da entrega do mesmo no protocolo, sobre a cessão do uso da quadra.
- V. Estar de acordo com as responsabilidades descritas nesta Instrução Normativa, assinando o Termo de Responsabilidade.
- VI. Os Colegiados (Cursos), Servidores (Técnicos/Professores) e funcionários de empresa prestadora de serviço da UEAP poderão solicitar um horário semanal. A cessão será concedida de acordo com a disponibilidade de horários. O usuário contemplado com a cessão do horário terá um limite de 3 faltas mensais não justificáveis, caso esse limite seja alcançado, o usuário terá o seu horário suspenso.
- VII. Aos Colegiados (Cursos), Servidores (Técnicos/Professores) e funcionários de empresa prestadora de serviço da UEAP, a quadra será cedida somente com a

nomeação de 03 (três) responsáveis pelo horário e os responsáveis terão que apresentar cópia legível do documento de identificação oficial (RG, CTPS e etc.), no ato da reserva do horário na PROEXT. As entidades públicas e entidades privadas poderão apresentar somente 01 (um) responsável, caso a PROEXT julgue conveniente.

- VIII. Os Projetos desenvolvidos pela equipe de trabalho de Esporte e Lazer (Técnicos em Apoio Pedagógico - Educação Física) terão prioridade no uso da quadra poliesportiva.
- IX. As equipes esportivas da Instituição também terão prioridade nos horários de agendamento da quadra, desde que estejam treinando para competições oficiais.

Parágrafo Único – A reserva da quadra será feita de acordo com a ordem de solicitação de agendamento, exceto no caso de eventos ou projetos institucionais, que terão prioridades em relação ao uso da quadra.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Art. 6º São atribuições do USUÁRIO:

- I. Os responsáveis pela reserva da quadra deverão estar de posse da autorização expedida pela **PROEXT** e com o seu documento de identificação oficial com foto, apresentando-os aos vigilantes na portaria.
- II. Os responsáveis pela reserva da quadra deverão apresentar mensalmente uma relação nominal identificando quem serão os usuários do espaço.
- III. Os responsáveis pela reserva da quadra deverão apresentar semanalmente à PROEXT a lista de frequência dos usuários do horário.
- IV. Os usuários deverão respeitar os horários para o uso da quadra, não podendo ultrapassar o horário pré-determinado junto à PROEXT. Podendo ser suspenso o uso da quadra em caso de descumprimento deste inciso.
- V. Os usuários devem providenciar o material a ser utilizado nas suas atividades esportivas, culturais ou artísticas.
- VI. Todo e qualquer fato eventual de má utilização do espaço, atos de vandalismo, entre outros, será de responsabilidade do USUÁRIO.
- VII. Em casos de campeonatos, competições e eventos organizados por acadêmicos, servidores ou funcionários, deverá ser encaminhada à PROEXT solicitação com

pelo menos 01 (um) mês de antecedência para o início das atividades, em que deverá expor: objetivos da programação, o público alvo, a natureza das atividades, o período de realização, o nome de pelo menos um responsável.

- VIII. Perdas e danos de objetos pessoais são de responsabilidade exclusiva dos usuários.
- IX. É de integral responsabilidade dos usuários a manutenção das condições de saúde física e mental para a realização das atividades de cunho esportivo, artístico ou cultural, ficando a UEAP isenta da responsabilidade por qualquer acidente que possa ocorrer dentro da quadra ou no seu entorno, sendo a Instituição apenas concedente do espaço físico.
- X. As infrações cometidas durante o período reservado são de responsabilidade da entidade solicitante ou usuário.
- XI. Manter limpas as dependências da Instituição.
- XII. Conservar o patrimônio da Instituição.
- XIII. Usar somente os banheiros e bebedouros próximos à quadra.
- XIV. O ocupante do espaço autorizado arcará com o ônus por qualquer prejuízo causado na estrutura física, elétrica, hidráulica, mobiliário e equipamentos existentes nas dependências do espaço que está sendo utilizado, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível ou criminal.

Parágrafo Único – O não cumprimento das responsabilidades implicará na suspensão do pedido de reserva para utilização da quadra por 02 (dois) meses. Caso haja reincidência ao descumprimento, a suspensão da solicitação de reserva será de até 1 (um) ano. A suspensão será aplicada ao curso, instituição ou categoria funcional.

TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DA PROEXT

Art. 7º São atribuições da PROEXT:

- I. Deliberar sobre a cessão da quadra para o uso da comunidade interna e externa.
- II. Supervisionar as atividades desenvolvidas no espaço da quadra esportiva.
- III. Fazer o agendamento da quadra, conciliando os horários solicitados.
- IV. Aplicar as penalidades previstas nesta Instrução Normativa.
- V. Deliberar sobre os prazos de suspensões por descumprimento desta Instrução Normativa.

TÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedado aos USUÁRIOS:

- I. O uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, narcóticos e entorpecentes, nas dependências da quadra.
- II. O uso de qualquer equipamento que possa danificar o piso da quadra, como: patins, skate, bicicleta, entre outros.
- III. Continuar nas dependências da quadra após o término do horário.
- IV. Convidar pessoas sem qualquer vínculo com a Universidade para participar de competições e recreações, salvo quando houver autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.
- V. Brigas e agressões verbais entre si.
- VI. Deixar a quadra poliesportiva sem camisa ou camiseta.
- VII. A realização de qualquer tipo de aposta relativa às atividades realizadas na quadra.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos incisos do artigo 8º implicará na suspensão da utilização da quadra pelo período de 03 (três) meses a 01 (um) ano a todos os usuários envolvidos. Caso haja reincidência ao descumprimento, a suspensão da solicitação de reserva será de 01 (um) ano.

TÍTULO VIII DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º O horário de funcionamento da quadra será de acordo com o funcionamento regular da Universidade, exceto nos casos, em que haja prévia justificativa, a ser analisada pela PROEXT.

- I. Os horários de uso da quadra serão de **segunda-feira a sábado** das **07h30** às **22h55**.

Parágrafo Único – Cada usuário solicitante do espaço da quadra poderá usufruir de até 02 (duas) horas por dia, uma vez na semana, para prática esportiva e de lazer, com

exceção das equipes esportivas da Instituição em treinamento para competições oficiais, que poderão usufruir de mais dias e horários, a serem definidos pela PROEXT.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 10. Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Extensão.

Macapá-AP, 1º de abril de 2016.

Marina Lemes Landeiro
Pró-Reitora de Extensão/UEAP
Decreto nº 4.667/2015